

DECRETO N.º 9.054
DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.181.607,50 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.181.607,50 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

40.11.08.244.0064.2204.33900		623.670,0
0	PROTECAO SOCIAL BASICA	0
40.11.08.244.0066.2227.33900		<u>1.557.937,</u>
0	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	<u>50</u>
		2.181.607,
TOTAL		50

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos:

I – Na quantia de R\$ 2.181.607,50 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS), relacionados ao Código de Aplicação 312.0000 (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de agosto de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

MAURICIO LUÍS FRANCO

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento